

**ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2016.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Moisés Wanderley, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.344.158-12 e RG sob o nº 123097782 e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.549.914/0001-46 com sede na Rua das Tulipas, nº 111, Qd. 96, Lt. 20, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-360, neste ato representado por José Messias Martins de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.406.202 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 880.446.881-53, residente e domiciliado na Avenida Circular, Qd. 3A, nº 751, Apto 1.503, Bl 04, Cond. Brilhante Clube, Residencial Eldorado, Goiânia-Goiás, CEP: 74.375-752, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 28/06/2016 contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador do Condomínio Solidariedade nº 008/2016, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0061/2019;

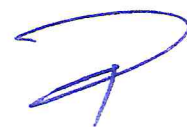
Considerando o 1º Aditivo firmado em 01/02/2017, referente à alteração de CNPJ e endereço da Contratante;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2017 para prorrogação do contrato;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 28/06/2018 para prorrogação do contrato;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;



RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 011/2015 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0061/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 28/06/2016.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2019, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 3.850,00** (Três mil, oitocentos e cinquenta reais).

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 008/2016, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 10 de maio de 2019.

Moisés Wanderley

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31

Antônio Jorge Almeida Maciel

ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.549.914/0001-46
Por: José Messias Martins de Moraes

Eng Com. e Serv. de Equipamentos Ltda
CNPJ: 16.549.914/0001-46

Testemunhas:

Nome: Carla Amaral Trombeto Cortes
Supervisora de Contratos
CPF: HDT/HAA

Nome: Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães
Assistente Administrativo
CPF: HDT/HAA

Nome: Cleia Alves
CPF: CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE
Coord. Financeiro

Nome: Flávio Fontes da Cruz
CPF: Núcleo de Manutenção Geral
CEAP-SOL

